

---

**■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

---

**CONTRARRAZÃO :**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Autoridade Competente  
Ref.: Pregão Eletrônico 83/2020

ANISIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.688.622/0001-97, com sede na Rua Cesar Pena Ramos, 1091, Vila Santa Maria, São Paulo, SP, por seu representante legal infra assinado, vem, na forma da Lei, apresentar nossas contrarrazões, referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO, apresentado pela empresa GLOBAL LATINA – EIRELI.

1 – DA EXIGÊNCIA DO EDITAL.  
3.2–Documentação complementar

a.1.1) cópia autenticada da anotação em carteira, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio;

2 – DOS FATOS.  
A empresa alega em seu recurso que: No documento apresentado não há Autenticação.

Temos a esclarecer que: Foi apresentado contrato de prestação de serviço, documento original, e documento original não necessita de autenticação.

O edital também prevê:

9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na forma disposta na cláusula VI, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço constante do item 9 da cláusula XX deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

Entendemos que o pregoeiro não solicitou nenhum documento complementar, pois verificou corretamente, que o documento apresentado era original.

Dante do exposto, entendemos que a decisão pela habilitação da empresa ANISIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS – ME, foi correta e deve ser mantida.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

ANISIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS – ME

[Voltar](#)